

CLIPPING IMPRESSO

03/09/2022



INDICE

1. AÇÕES TJMA	
1.1. JORNAL PEQUENO.....	1
2. CNJ	
2.1. CORREIO BRAZILIENSE.....	2
2.2. JORNAL PEQUENO.....	3 - 4
3. ESMAM	
3.1. JORNAL PEQUENO.....	5
4. INSTITUCIONAL	
4.1. O ESTADO DE SÃO PAULO.....	6
5. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)	
5.1. JORNAL O PROGRESSO.....	7

CNJ veda ataque de juiz ao processo eleitoral

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) punirá juízes que fizerem postagens nas redes sociais contra as urnas eletrônicas. A nova regra, publicada ontem, prevê abertura de processo administrativo disciplinar pela Corregedoria do órgão em caso de ataques ao sistema eleitoral ou de opiniões que coloquem em descrédito o trabalho da Justiça.

A norma proíbe, também, a associação da imagem do servidor a pessoas públicas, empresas ou organizações que “sabidamente colaborem para a deterioração da credibilidade dos sistemas judiciais eleitoral brasileiros ou que fomentem desconfiança” sobre sua atuação.

O CNJ é responsável por

processos disciplinares contra juízes. Os que já se manifestaram contra as urnas têm até 20 de setembro para remover as publicações em perfis próprios ou de outras pessoas, ou em manifestações na imprensa. A determinação foi assinada pelo ministro Luís Felipe Salomão, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e corregedor do conselho.

“Os juízes de tribunais sob jurisdição do CNJ, no período eleitoral e posteriormente a ele, respeitada independência funcional do magistrado, deverão adotar especial atenção quanto às consequências de suas decisões (arts. 20 21 da Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro), notadamente se elas conflitam ou não com os acordos de

cooperação celebrados entre tribunais, inclusive TSE, Ministério Público órgãos de segurança pública”, destacou.

A decisão cita, também, que os magistrados devem adotar postura “especialmente voltada a estimular confiança social” sobre a credibilidade do sistema de votação. O documento ressalta a “singularidade” do atual cenário eleitoral do país, atos de violência com motivação político-partidária, além da disseminação de notícias falsas que afetam a credibilidade do processo eleitoral.

Salomão ainda estabeleceu na decisão que os tribunais de Justiça dos estados e os tribunais regionais federais atribuirão a juízos criminais específicos

a competência sobre crimes por ato de violência político-partidária. As cortes ainda podem criar juízos especializados temporários para esses casos.

O CNJ autorizou, ainda, o “uso educativo das redes sociais e canais de comunicação” para promoção dos direitos políticos e da confiança na integridade das eleições. “Os magistrados, investidos ou não em função eleitoral, devem manter conduta irrepreensível em sua vida pública e privada e adotar postura especialmente voltada a estimular a confiança social acerca da idoneidade, credibilidade do processo eleitoral brasileiro e da fundamentalidade das instituições judiciárias”, salienta a determinação. (LP)

Judiciário e PRF assinam acordo de cooperação para acesso ao PJe

Acordo tem objetivo de permitir acesso às instalações de 1º e 2º graus do Sistema Processo Judicial eletrônico à Polícia Rodoviária Federal

O Tribunal de Justiça do Maranhão, a Corregedoria Geral da Justiça e a União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado, assinaram nesta sexta-feira (2), na sede da SPRF-MA, Acordo de Cooperação Técnica, com o objetivo de permitir o acesso às instalações de 1º e 2º graus do Sistema Processo Judicial eletrônico (PJe) à Superintendência Regional da PRF.

O acordo foi assinado pelo presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten, e pelo superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão, Jandir André Lubenow.

A utilização do Sistema PJe pela Polícia Rodoviária Federal compreende, exclusivamente, o protocolo eletrônico de Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) e de Boletim de Ocorrência Circunstanciada (BOC), o recebimento de comunicações expedidas e remetidas pelas unidades jurisdicionais e o envio de expedientes destinados aos órgãos jurisdicionais do 1º ou do 2º Grau com competência para o respectivo processo e julgamento, relativos a classes judiciais específicas.

Os participantes obrigam-se a cumprir o plano de traba-



Divulgação: Ascom/TJMA

O acordo foi assinado pelo superintendente da PRF no Maranhão, Jandir André Lubenow, e pelo presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten

lho, parte integrante e indissociável do Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte.

O acordo estabelece as atribuições e responsabilidades do Tribunal e da SPRF-MA, explica como será feita a fiscalização, os recursos humanos utilizados, a aferição

de resultados, dentre outras previsões legais.

Uma das cláusulas destaca que o acordo não implica transferência de valores entre os participantes, devendo cada qual arcar com os custos próprios, inerentes às obrigações assumidas por meio do documento.

Também participaram do

ato o juiz auxiliar da Presidência do TJMA, José Nilo Ribeiro Filho; o juiz coordenador de implantação do Processo Judicial Eletrônico, Roberto Abreu; e o diretor de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal, coronel Alexandre Magno de Souza Nunes. *(Agência TJMA de Notícias)*

Judiciário e parceiros farão mutirão de atendimento à população de rua

O Poder Judiciário estadual e federal do Maranhão, a Defensoria Pública Estadual e dezenas de parceiros do Poder Público e sociedade civil realizam, no dia 9 de setembro, das 7h às 16h, no antigo Convento das Mercês, o primeiro Mutirão de atendimento às pessoas em situação de rua da capital, disponibilizando acesso a serviços e políticas públicas de inclusão e cidadania.

O mutirão é uma iniciativa do Comitê Regional PopRuaJud do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Maranhão, criado para discutir a gestão, implementação e aperfeiçoamento da Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua em âmbito estadual, coordenado pelos juízes Douglas de Melo Martins (juiz estadual), Jorge Ferraz de Oliveira Junior e Rafael Lima Costa (juízes

federais) e Clarice Binda (defensora pública). O mutirão vai oferecer serviços de saúde – médicos, psicológicos, odontológicos, testes rápidos, vacinação, serviços de higiene; serviços de cidadania - emissão de documentação civil como certidão de nascimento e RG; CadÚnico; Auxílio Brasil; cadastro habitacional; peticionamento para direitos previdenciários; entre outros.

CNJ vai punir declarações de juízes contra o sistema eleitoral

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) baixou nesta sexta-feira (2) uma regra para impedir que juízes façam manifestações públicas nas redes sociais e na imprensa contra o sistema eletrônico de votação. As regras terão validade para todo o período eleitoral e permanecerão depois das eleições. Conforme o Provimento 135 da corregedoria do CNJ, também ficam vedadas aos magistrados a associação da imagem pessoal ou profissional a pessoas públicas, veículos de comunicação, páginas na internet, podcasts, empresas e organizações sociais que “colaborem para deterioração da credibilidade dos sistemas judicial e eleitoral brasileiros ou que fomentem a desconfiança social acerca da Justiça, segurança e transparências das eleições”. Os juízes terão até 20 de setembro para ajustarem suas redes sociais antes de serem atingidos pela restrição. O descumprimento levará à abertura de processo disciplinar. Contudo, a norma libera os juízes para “uso educativo das redes sociais e canais de comunicação” para promoção dos direitos políticos e da confiança na integridade do sistema de votação.

“Os magistrados, investidos ou não em função eleitoral, devem manter conduta irrepreensível em sua vida pública e privada e adotar postura especialmente voltada a estimular a confiança social acerca da idoneidade, credibilidade do processo eleitoral brasileiro e da fundamentalidade das instituições judiciárias”, diz a norma.

O provimento também determina a criação de júízos para julgar crimes violentos com motivação partidária. No texto, o crime foi definido como toda conduta praticada com violência moral ou física que tenha como motivação questões políticas, intolerância ideológica e inconformismo com os valores do Estado democrático de direito e relacionados à legitimidade das eleições, à liberdade de expressão e à posse dos eleitos. O documento é assinado pelo corregedor-nacional de Justiça, Luis Felipe Salomão, que tomou posse na terça-feira (30).

Mais cedo, Salomão e o presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Alexandre de Moraes, assinaram um acordo de cooperação para reprimir condutas que possam causar perturbações ao processo eleitoral. (AGÊNCIA BRASIL)

Cláudio Humberto

www.diariodopoder.com.br



Com André Brito e Tiago Vasconcelos

Sem razão para queixas

O novo estudo Justiça em Números, do Conselho Nacional de Justiça, aponta que o Poder Judiciário custou R\$104 bilhões em 2021, dos quais 91,5% foram destinados a custear apenas a excelência dos salários.

“LAVOR TÁ LIMPO! TÁ LIMPO? LAVOR!!!”

SAMUEL BATISTA DE SOUZA*

Há dez anos, participei de um curso na Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM), cujo tema - “O Direito Eleitoral e a Ficha Limpa” -, tinha em vista as eleições municipais que aconteceriam em outubro de 2012.

Esse assunto despertou o interesse de todos quantos participaram, naturalmente porque uma das principais abordagens giraria em torno da Lei da Ficha Limpa, vindo daí também a missão de dissertá-lo como tarefa de encerramento do referido curso, haja vista sua profundidade, pois o assunto ensinou e ainda ensina diversas interpretações e ponderações, devendo cingir-se a um metucioso estudo.

Ao escolher o tema para o artigo sobre a Ficha Limpa, veio-me à lembrança a figura de José Cândido Lavor, meu vizinho durante vários anos, morador da Vila Gracinha, no centro da cidade de São Luís. Numa das eleições municipais da década 90, Lavor foi vivamente incentivado e motivado a candidatar-se ao cargo de vereador e, finalmente, disputar um pleito municipal, visando à ocupação de uma das vagas da Câmara Municipal de São Luís.

Lavor era um homem cordato. Durante muitos, anos exerceu a profissão de mecânico industrial, tendo servido a várias empresas de nossa cidade e, mais tarde aposentado, resolveu dedicar-se ao comércio. De família pacata, ele era casado com dona Maria José, de cuja união nasceram duas filhas (Nazaré e Rita). Era o esposo exemplar, homem cioso de seus deveres e responsabilidades.

Após a aposentadoria, resolveu dedicar-se ao comércio de gêneros alimentícios, fixando seu ponto de trabalho na Rua Caminho da Boiada, centro de São Luís. Possuía por meta não somente o atendimento de sua clientela (por sinal numerosa), com o que garantia ainda mais o seu pão de cada dia, mas também a consciência do pleno exercício de sua cidadania, o que, nessas condições, levou-o mais tarde a tornar-se legítimo aspirante ao desejado cargo frente à classe política municipal.

Lavor não pretendia ser meramente um vereador, pois dentro de si havia o firme propósito de não se contaminar com as “finas iguarias” da política, ou seja, não se incluir entre o imenso número daqueles que almejam ocupar espaço no seio da classe política e dela obter vantagens ilícitas. Nessa nova empreitada da sua vida, ele também ansiava continuar sendo um homem honesto, decente, que procuraria exercer com dignidade o seu trabalho.

Certa ocasião, sua esposa dona Maria José Lavor descreveu textualmente as palavras do marido, caso fosse vencedor nas urnas: ...” disse-nos o seguinte, se vencesse nas urnas: “Se eleito for, procurarei trabalhar de modo exemplar, honestamente, e você vai me ajudar... Será uma experiência nova em minha vida!”. No singular propósito de servir à sua comunidade, logo providenciou o slogan da campanha.

Quando eu soube que ele seria candidato, decidi homenagear José Cândido, dando o título que encima este artigo, ao tomar por empréstimo suas próprias palavras, pois ele sentia que elas lhe dariam força naquela corrida eleitoral:

“LAVOR TÁ LIMPO! TÁ LIMPO? LAVOR!!!”

Naquele curso, aprendi muita coisa sobre a Lei da Ficha Lima, pelo que também rendo minha gratidão ao professor Alexandre Rollo. Ressaltei

nesse trabalho os primeiros objetivos alcançados por aqueles que sonham com um mundo administrado pelos probos, muitos dos quais foram promovedores do projeto Ficha Limpa (e que representam a chamada voz rouca das ruas). Na verdade, a Lei Complementar nº 135/2010 fora aprovada, sancionada e entraria em vigor a partir das eleições municipais de 2012, de acordo com decisão do STF. Isto quer dizer que o povo brasileiro precisaria dar uma volta por cima na questão de impor a si mesmo uma nova mentalidade, com vistas a uma radical mudança no direcionamento das coisas públicas em nosso País, almejando, assim, a felicidade e o bem-estar desta nação.

A questão é que, de lá para cá, são tão alarmantes os casos apresentados pela mídia, que alguns acreditam que exista “sensacionalismo” nas informações que são transmitidas (fake news), porém, infelizmente, não se trata de exageros e, sim, de que a situação política brasileira é imoral mesmo! Que o digam os últimos acontecimentos, como foi o caso da cassação de Demóstenes Torres, além daqueles que passaram pelo “crivo” do STF, entre os quais sobressaiu-se o processo do “mensalão”.

Ao longo do referido trabalho, destaquei as inovações trazidas pela nova Lei, tais como o prazo de inelegibilidade, a inclusão de novos crimes, novos critérios e novas hipóteses de inelegibilidade, entre outros interessantes tópicos como o alcance legal, recurso, possibilidade de suspensão e a possibilidade de tramitação, finalizando com um enfoque sobre a diversidade de entendimentos e interpretações em face das quais já naquele tempo se tornara voz corrente que a Lei da Ficha Limpa seria enfraquecida. Fica aqui uma indagação: Ela foi enfraquecida, continua enfraquecida, pode ser ainda chamada de Lei da Ficha Limpa?

Ao contrário desses questionamentos, entende-se que a LC nº 135 valoriza, justamente, a Soberania Popular. Observa-se que, ao serem criadas hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade para o exercício de mandato, o objetivo principal ainda é defender “todo o poder que emana do povo”, respeitando-se, assim, os termos da Constituição Federal Brasileira. Não há dúvida quanto ao apreço que deve ser dispensado à Soberania Popular. Seria, assim, a Lei não permitir que políticos imorais participassem das eleições, desvalorizando o voto do cidadão, pois é certo, também, que a maioria da população brasileira ainda não dispõe dos meios devidos para estar realmente informada sobre quais políticos estão capacitados ou não para exercerem os cargos eletivos. A Justiça Eleitoral tem como função importante o saneamento dos costumes políticos no país; por consequência, a Lei da Ficha Limpa tem a função de sanear a política.

Das breves linhas expostas sobre o tema, foi e ainda é forçoso concluir que, seja sob o enfoque jurídico, seja sob a visão popular (do leigo), a Lei da Ficha Limpa há que ser considerada constitucional, sob pena de se desvanecer o pouco de patriotismo surgido com a iniciativa popular, bem como a crença na melhoria do sistema político brasileiro.

Enfim, com a “Lei do Ficha Limpa”, a moralidade na política deve continuar ganhando mais força, resultante do clamor popular. Não podem agora os tribunais frustrarem os eleitores que há muito estão órfãos do espírito moralizador encontrado no bojo da novel legislação. Que o bom-senso dos tribunais e

a probidade dos pleitos eleitorais prevaleçam, doravante.

A Lei da Ficha Limpa, com sua função de sanear a política, tem por escopo reacender a esperança em relação à seara política brasileira. A experiência demonstrou que processos contra políticos dificilmente terminam, exceto para reconhecer a extinção da punibilidade pela prescrição ou, como foi acontecer ultimamente, para declarar o verdadeiro culpado um “inocente”. Pasmem!!!

Que não continue sendo assim, pois afirmativas como essas vêm de encontro ao sentimento dos brasileiros e estrangeiros, homens do bem e de bem. Somos inocentes, e não “inocentes”; somos do bem e de bem, e não homens maus ou homens péssimos, ruins, indiferentes. A prevalecer as palavras cercadas pelas aspas, que faremos? Dará para dormirmos depois dessas declarações bombásticas? Ou melhor, será possível dormirmos aquele sono tranquilo e reparador de energias?

Para as pessoas de bem, “não importa a raça ou cor de sua pele”, pois o amor de Deus é maravilhoso e nos conduz à confiança, ainda que na nossa jornada terrena venhamos a enfrentar a angústia. O salmista Davi, com instrumentos de cordas, assim cantava: “Em paz me deito e logo pego no sono, porque, Senhor, só tu me fazes repousar seguro” (Salmos 4.8).

Contudo, apesar de tudo isso, o cidadão brasileiro **pode fazer muito para mudar este País, o que pode ser feito não só lembrando sempre o valor do voto, mas também reunindo informações necessárias sobre os candidatos e o processo eleitoral e, por fim, escolhendo conforme a preferência ideológica, partidária ou pessoal.**

Ressalte-se que a ética e a moralidade no exercício dos cargos públicos devem ser condições essenciais para o deferimento da elegibilidade de um candidato. Além disso, deve-se valorizar a essência da Lei da Ficha Limpa, cuja missão é defender a probidade e a moralidade administrativa. Não se trata, ademais, de uma intromissão na seara do processo eletivo.

Se ainda estivesse entre nós, certamente José Cândido Lavor comemoraria esse grande feito – o advento da Lei da Ficha Limpa. Recolhido em sua simplicidade, por certo não se sentiria no desconforto de ser reconhecido como sendo mais um entre os considerados fichas sujas que grassam a nação brasileira. Porém, em 15 de maio de 2009, meu amigo Lavor foi recolhido ao descanso eterno, após longo período de enfermidade, deixando saudades à sua diletta esposa, às estimadas filhas, a outros entes queridos e aos muitos amigos que o admiravam e o tiveram como cidadão probo, honesto, exemplar. Anos depois, sua querida Maria José Lavor descansou nos braços do Pai Eterno.

Apesar de não ter conseguido a almejada vitória nas urnas, Lavor deixou gravado na memória e consciência de quantos o conheceram que, com o slogan de sua campanha, ele defendia de modo singular, mas intransigente, a exigência da ficha limpa, a fim de que, nesse passo, o cidadão, no exercício livre e soberano do voto, escolha com dignidade aqueles que o represente perante os poderes constituídos desta abençoada nação chamada BRASIL!

Paz seja sobre a memória dos meus amigos José Cândido Lavor e Maria José Lavor!
LAVOR TÁ LIMPO! TÁ LIMPO? LAVOR!!!

*JUIZ DE DIREITO.

Justiça atrasada não é justiça

Um sistema de Justiça eficiente é determinante para o desenvolvimento econômico e social. Dele dependem a produtividade e a estabilidade dos negócios, a proteção de direitos individuais e a solução de conflitos. O Judiciário existe para cumprir a lei, que, numa democracia, é a expressão da vontade do povo. Sem uma Justiça ágil e vigorosa, portanto, não existe Estado Democrático de Direito. E esse vigor é caracterizado por eficiência, equidade e qualidade das decisões judiciais.

Mas, como destacou a 8.^a edição da série de 15 perguntas para o novo presidente, do **Estadão**, o Judiciário brasileiro é grande, caro e lento. Em proporção da população, ele é quatro vezes maior que o da Alemanha e oito vezes o do Reino Unido. Segundo o levantamento *O Custo da Justiça no Brasil*, coordenado pela UFRGS, o Brasil tem um dos Judiciários mais caros do mundo, consumindo cerca de 1,2% do PIB, enquanto nos EUA são 0,14%; na Itália, 0,19%; e na Alemanha, 0,32%. Os gastos superam os com saneamento básico e com as transferências da União para educação básica. Apesar disso, no Brasil uma sentença de primeira instância demora 1.606 dias para sair. Na Itália são 564 dias; no Reino Unido, 350; e na Noruega, 160.

A principal causa é um ecossistema judiciário irracional. A consequência, um sistema frequentemente injusto.

Nas últimas décadas houve avanços, notadamente dois: a instalação do Conselho Nacional de Justiça, em 2005, para promover a eficiência do Judiciário e

Um Judiciário grande, caro e lento prejudica a economia, a cidadania e a democracia. O Brasil precisa revitalizar suas cortes, remediar o excesso de litígios e investir em conciliação

fortalecer sua independência, melhorando a governança e o controle administrativo; e a edição de um novo Código de Processo Civil, em 2015.

Houve até melhoras de produtividade, mas que não compensaram o aumento galopante dos litígios. São mais de 100 milhões de ações, ou seja, uma para cada dois cidadãos, outra discrepância aberrante na comparação internacional.

Entre os desafios dos novos representantes eleitos estão a redução da lentidão e da incerteza judicial, melhorias na organização dos tribunais e a redução das demandas litigiosas e do congestionamento das cortes – isso sem falar no acúmulo de benesses que fazem da classe judicial a mais privilegiada na corporação já privilegiada dos servidores públicos.

Mecanismos alternativos de disputa de resoluções, como arbitragem, mediação e resoluções online têm grande potencial de reduzir a judicialização, particularmente em dois campos, o trabalhista e o tributário. No primeiro, houve melhoras com a reforma trabalhista de 2017, mas ainda há muito a avançar. Mais importante seriam mecanismos de conciliação mais eficientes entre o Fisco e o contribuinte. As execuções fiscais são o principal fator de morosidade do Judiciário.

Há entraves administrativos. Dos gastos do Judiciário, 80% são com pessoal, enquanto a média da OCDE é de 65%.

Isso sugere espaço para realocação de recursos em tecnologia da informação e sistemas de gerenciamento. Outra mudança, para todo o serviço público, por sinal, é introduzir incentivos aos juízes condicionando aumentos e promoções a avaliações de performance.

Talvez o maior desafio para a racionalização do sistema seja o caso das demandas repetitivas. É imprescindível que os tribunais superiores identifiquem as centenas de temas repetitivos de repercussão geral ainda não discutidos no mérito e os julguem o quanto antes. Um sistema consolidado de precedentes não só acelerará a resolução, mas aprimorará a previsibilidade das sentenças, reduzindo a incerteza judicial. Para tanto, é preciso ponderar mais mecanismos de sanção a juízes que decidem em desacordo com precedentes estabelecidos.

Por fim, o País precisará discutir seriamente o trânsito em julgado em segunda instância. “Precisamos de uma reforma processual que dissesse: o processo acabará na segunda instância e qualquer recurso que vá para tribunais será considerado recurso rescisório”, sugeriu o procurador-geral de Justiça de São Paulo, Mário Sarrubbo.

“Justiça atrasada não é justiça, senão injustiça qualificada e manifesta”, disse Ruy Barbosa. Lamentavelmente, um século depois, essa advertência continua atual.●